

ANEXO I**EMENTA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA**

MODALIDADE: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO

O Programa destina-se à assegurar a proteção social especial a que tem direito a criança e adolescente com deficiência com algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos, caracterizados pela situação de isolamento social; vitimadas pela negligência, abandono, maus tratos, violência física e/ou psicológica; alcançados pela precariedade ou inexistência de cuidados, assim como de cuidadores, em virtude de envelhecimento e/ou doenças no âmbito familiar.

OBJETIVO

O Programa tem o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência, em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade, através de um conjunto articulado de ações das diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência.

Através de atendimento especializado o Programa compreende atividades escolares, sociais e complementares de habilitação, reabilitação, esporte, lazer entre outras.

Os Proponentes que concorrem neste Programa deverão, **obrigatoriamente**, oferecer os seguintes serviços:

- a) Atendimento psicossocial especializado individual e em grupo (em ambientes arejados);
- b) Organização de prontuário individualizado, com registro de cada profissional envolvido - Planejamento Educacional Individualizado (PEI);
- c) Atividades complementares à rotina escolar;
- d) Encaminhamento para cursos, oficinas ou atividades laborais, quando o caso permitir;
- e) Relatórios trimestrais avaliativos do atendimento de cada assistido - Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);

- f) Garantir o encaminhamento dos assistidos ao atendimento psicossocial especializado, preferencialmente, em equipamentos que integram a rede intersetorial de saúde, educação, esporte, lazer e cultura do município;
- g) Promover a desinstitucionalização gradual dos assistidos que tenham vínculos familiares ou que possam ser inseridos em famílias substitutas;
- h) Estabelecer parcerias com a rede assistencial de saúde e com a sociedade em geral, para aqueles que se encontrem impossibilitados do retorno à família;
- i) Viabilizar o desenvolvimento de Projeto Inclusivo que permita a integração dos assistidos nos eventos da comunidade, possibilitar a reinserção assim como a aproximação dos moradores da região ao espaço da Unidade de Acolhimento;
- j) Acompanhar a criança e/ou adolescente em qualquer intercorrência em saúde, registrando, em prontuário pessoal, os laudos médicos, exames de rotina, intervenções clínicas, cirurgias e todo registro referente às reavaliações de cada atendimento;
- k) Promover e acompanhar o trabalho de atenção psicossocial especializado oferecido ao assistido a partir do cumprimento do Plano de Atendimento Individualizado, organizado pela equipe técnica responsável;
- l) Acompanhar o rendimento escolar e a frequência à entidade de ensino do assistido e, quando necessário, oferecer reforço escolar.

PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, com deficiência motora, intelectual, sensorial e múltiplas deficiências aliadas a questões da saúde mental, sob medida de proteção (art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas familiares ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A execução do Programa dar-se-á em todo o Estado do Rio de Janeiro, devendo ser estabelecido pela entidade PROPONENTE, no Anexo II (Proposta de Projeto) deste Edital, a região específica de realização dos atendimentos, desde que atendam minimamente aos seguintes requisitos:

- a) Os atendimentos serão prestados na sede social do Proponente;
- b) O imóvel poderá ser de propriedade do Proponente, locado ou em regime de comodato;
- c) Não se confunde local dos atendimentos prestados com a sede administrativa da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- d) A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou dois locais para os atendimentos prestados, desde que respeitados os parâmetros e limites globais estabelecidos no Anexo V (Critérios de Avaliação das Propostas) do Edital, e que atendam minimamente os requisitos exigidos neste Edital.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão ofertados na modalidade de acolhimento institucional, devendo oferecer acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes com deficiência motora, intelectual, sensorial e múltiplas deficiências aliadas a questões da saúde

mental, sob medida de proteção (art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas familiares ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Deverá prestar atendimento especializado ininterrupto, 24 horas por dia e oferecer condições institucionais dignas para o acolhimento, devendo estar inserido em áreas residenciais na comunidade, sendo capaz de oferecer ambiente acolhedor, funcionando como moradia provisória e ter aspecto semelhante ao de uma residência. A permanência da criança ou adolescente se dará até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve ser realizado por meio da atuação de equipe multidisciplinar, composta por profissionais de apoio técnico e administrativo, valendo-se de reconhecidos métodos e técnicas acessíveis, considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos.

A oferta do serviço deve valer-se de estratégias dentro do princípio da criatividade, motivação e da participação social, de maneira a tornar as atividades interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência, considerando a participação da família e da comunidade, quando possível.

O serviço essencial a ser ofertado pelo Proponente deverá ser constituído por um conjunto de atividades e deverá prever, obrigatoriamente:

a) Quanto ao atendimento:

- Cuidados e orientações com a higiene pessoal;
- Cuidados e orientações com alimentação;
- Acesso à documentação pessoal;
- Acompanhamento dos acolhidos 24 horas por dia, ininterruptamente;
- Promover a atuação da equipe técnica dentro de uma perspectiva interdisciplinar;
- Abertura de prontuário para registros dos atendimentos, do conjunto de informações, do planejamento e acompanhamento social de aspectos familiares e afetivos, que subsidiam relatórios e documentos que venham a ser solicitados pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), que orienta a totalidade da proposta de atendimento-funcionamento do serviço, como também do relacionamento socioassistencial sendo esta uma tarefa coletiva que deve envolver toda a equipe técnica;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), sempre que possível, em articulação com os demais órgãos o Sistema de Garantia de Direitos, que porventura estejam acompanhando a criança/adolescente e sua família.
- Construção de Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), conforme modelos Anexos XI e XII deste Edital;
- Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;

- Desenvolvimento/Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Prática de atividades que proporcionem o lazer e bem-estar dos acolhidos;
- Adoção de práticas, métodos e orientações que evitem lesões e quedas dos acolhidos e possuir conhecimento básico de primeiros socorros;
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia de todos os cuidados necessários;
- Articulação com os serviços da área de educação, inclusive educação especial, para garantia do atendimento educacional ao acolhido, prevendo ainda a modalidade de atendimento domiciliar, quando necessária;
- Inserção dos acolhidos em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, quando possível;
- Desenvolvimento de atividades voltadas a ressocialização dos acolhidos;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais disponíveis ao público específico;
- Organização de banco de dados com informações sobre o atendimento institucional;
- Garantir equipe técnica capacitada para a realização de escuta e acolhida afetuosa e segura, capazes de compreender as manifestações da criança ou adolescente no momento do acolhimento, como insegurança, silêncio, agressividade;
- Flexibilidade nos horários de visita, de modo a facilitar a convivência familiar, bem como a participação da mesma em eventos, comemorações de aniversários e outras datas;
- Elaboração de fluxos de comunicação eficiente e ágil dos órgãos encaminhadores, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar (no caso de acolhimento emergencial);
- Postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às distintas estratégias a que as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas.
- Orientação e encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais ou ofertados por entidades privadas;
- Articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

b) Quanto à parceria:

- Encaminhar de forma regular e sistemática, e sempre que solicitado pela Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), relatórios técnicos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades/ações propostas, contendo: (a) relatório de cumprimento do objeto; (b) relatório de atendimento; (c) indicadores (PEI e PDI), todos na formatação da ABNT e em conformidade com os anexos deste Edital;
- Comunicar ao Corpo Técnico da Fundação para Infância e Adolescência, vinculado à Diretoria de Promoção Social (DPS), TODA e qualquer ocorrência sobre os acolhidos, tais como médica, social, familiar e inclusive pedagógica;
- Previsão de substituição imediata do profissional dispensado ou em situação de férias,

folga, licenças médicas, de modo a não causar deficit no quantitativo de profissionais previstos para o atendimento;

- Enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão, sempre que solicitado, encaminhar registro de prescrição de medicamentos estabelecidos pelo médico utilizado pela criança/adolescente com deficiência, quando necessário.
- Garantir acompanhamento, orientação e capacitação continuada à equipe de profissionais;
- Fornecer à Fundação para Infância e Adolescência, periodicamente e quando solicitado, toda e quaisquer informações do banco de dados do Serviço obejto da parceria, bem como dos beneficiários assistidos pelo Programa (crianças, tipo de deficiência, situação familiar, entre outros);
- Manter atualizado o Banco de dados do Ministério Público do Rio de Janeiro denominado Módulo Criança Cidadã – MCA;
- Manter atualizado o Banco de Dados do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ;
- Em caso de rescisão da parceria, a Fundação para Infância e Adolescência deverá ser comunicada imediatamente.

FORMA DE ACESSO

Encaminhamento oriundos de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, seja:

- Por determinação do Poder Judiciário e/ou;

Por requisição dos Conselhos Tutelares, sendo que a autoridade responsável deverá ser comunicada, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Por requisição dos Conselhos Tutelares, sendo que a autoridade responsável deverá ser comunicada, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

FUNCIONAMENTO

Os serviços de acolhimento deverão ser contínuo e ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

a) Ambiente Físico

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, deverá ter características semelhantes ao de uma residência, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa, todos os espaços com acessibilidade. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas

que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os acolhidos.

Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

b.1) Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, material de escritório, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros.

b.2) Deverá ser fornecida toda a alimentação básica e necessária ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos em conformidade com orientações técnicas fornecidas por um profissional de Nutrição.

c) Recursos Humanos

Os recursos humanos das Organizações da Sociedade Civil participantes do presente Edital deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e deverá prever em sua proposta de projeto e proposta de trabalho, **minimamente**, a seguinte equipe de profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
COORDENADOR (A)	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
PSICÓLOGO (A)	1
ENFERMEIRO (A)	1
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	3
CUIDADOR (A)	08

c.1) O quadro de recursos humanos da PROPONENTE poderá ser acrescido de outros profissionais se a demanda se fizer necessária, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada acolhido.

c.2) A exigência na composição dos recursos humanos, constante deste Edital, poderá ser gradativamente adequada, conforme legislação pertinente.

c.3) A quantidade de cuidador por acolhido poderá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica (tipo de deficiência, com necessidades específicas de saúde, crianças/adolescentes soropositivas, idade inferior a um ano, etc...).

c.4) Profissional cuidador deve possuir como pré requisito curso de capacitação em cuidador com escolaridade mínima em Ensino Médio e ter noções básicas de primeiros socorros com carga horária mínima de 180h.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Ao ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade espera-se obter como resultado a diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos e contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos acolhidos, considerando o apoio prestado pelo serviço ofertado. Deste modo, espera-se contribuir efetivamente para:

- Promoção do desenvolvimento múltiplo da criança/adolescente com deficiência.
- Crescente habilidade de auto cuidado, projetos de vida, autonomia e independência por parte dos acolhidos;
- Maior qualidade na convivência familiar e comunitária;
- Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de dificuldades nos casos com possibilidade de reinserção familiar;
- Ampliação do acesso dos acolhidos e familiares à rede socioassistencial e do conhecimento quanto aos próprios direitos constituídos;
- Incentivo ao conhecimento sobre a condição de deficiência, sobre os recursos disponíveis, incluindo tecnologias assistidas, contribuindo para confirmação da qualidade e referência do atendimento disponível;
- Apresentar resultados quanto à superação de déficit nutricionais e a qualidade das condições de higiene, segurança e desenvolvimento;
- Facilitação na integração dos acolhidos ao processo escolar, nos cuidados à saúde e às ações de promoção de esporte, lazer e cultura e, quando possível, incentivo à capacitação para o exercício de atividade laborativa;
- Preparação da família nuclear ou extensa na busca de alternativas para o atendimento na rede de serviços que integram a comunidade;
- Sensibilização e orientação à sociedade visando maior inclusão e acessibilidade dos acolhidos com deficiência;
- Fortalecimento da autoestima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/ AÇÕES OFERTADOS

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços e ações propostos no Anexo II (Proposta de Projeto) do Edital, a FIA contará com Corpo Técnico de Supervisão do Pólo de Articulação Regional (PAR), que se encontra em área de abrangência do objeto proposto, todos vinculados à Diretoria de Promoção Social (DPS).

Todo o acompanhamento da fiel execução do objeto da parceria ocorrerá de forma sistemática e contínua, inclusive, com visitas ao local de execução onde os atendimentos serão prestados, sendo estes avaliados pelo Corpo Técnico da FIA e submetidos ao pronunciamento técnico do Gerente Executivo da parceria e à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é um órgão colegiado, com designação de servidores da FIA, constituído por ato próprio publicado em meio oficial de comunicação, e que terá como objetivo monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade proponente.

O “Gerente Executivo” da parceria é um servidor da FIA designado com atribuição específica de fiscalizar e gerenciar a fase de execução, responsabilizando-se pelas ações para que a execução física e financeira da parceria ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo concedente.

